

§10º O Auxílio da Cesta básica, sob qualquer das formas previstas nesta cláusula não terá natureza salarial nem se integrará a remuneração do empregado nos termos da lei;

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALE TRANSPORTE

Ficam as empresas autorizadas a repassarem a seus empregados associados ao SINDICAM -CE o vale transporte em pecúnia, com o destaque da parcela na folha ou documento correspondente.

§1º. As empresas descontarão dos empregados, sem que haja prejuízo a norma legal pertinente, o valor correspondente a 6% (seis por cento) dos salários nominais, limitando-se o valor dos descontos ao custo normal dos vales, e passarão a contribuir com o valor de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) para a contratação do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal de que trata a Clausula Decima Terceira.

§2º. Caso o empregado seja optante pelo não recebimento de vale transporte poderá requerer, por escrito, sua inclusão no Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal previsto na Clausula Decima Terceira, autorizando o desconto dos valores mensais correspondentes em seu salário mensal.

§3º. Em substituição ao benefício do vale-transporte, as empresas poderão conceder vales combustível aos empregados associados ao SINDICAM-CE, no valor mensal equivalente ao que seria destinado ao vale-transporte no mês em referência e obedecendo ao parágrafo 1º e 2º.

§4º. O empregado não associado poderá ter o direito referido no parágrafo anterior desde que pague ao Sindicam o valor mensal de R\$ 5,00 (cinco reais), que será descontado em folha de pagamento autorizado pelo mesmo, e será repassado aos cofres do SINDICAM-CE ate o 5º (quinto dia útil) do mês subseqüente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL

As entidades sindicais convenentes instituem, neste ato, o Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal, doravante denominado simplesmente "PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL", com intuito de proporcionar aos empregados das empresas que não se opuserem, o usufruto das benesses pelo PLANO DE CUIDADO E ASSISTENCIA PESSOAL viabilizadas. Fica acordado que, para viabilidade de implantação e manutenção dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL, caberá as empresas empregadoras o pagamento mensal do Auxilio no valor de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) por trabalhador com contrato de trabalho ativo.

O PLANO será implementado e gerido pelo Sindicato Laboral através de uma empresa especializada denominada "Gestora", que conjuntamente com os demais fornecedores por ele contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

BENEFICIO

IDESCRICÃO, COBERTURAS e CARACTERISTICAS

BENEFICIO	IDESCRICÃO, COBERTURAS e CARACTERISTICAS
Plano Odontológico*	<p>Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agencia Nacional de Saúde):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Urgências • Diagnostico • Prevenção • Restauração <ul style="list-style-type: none"> ◦ Tratamento de canal ◦ Odontopediatria ◦ Radiologia ◦ Cirurgias <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tratamento de gengiva

- Próteses (bloco, coma e pino)

Características:

- Cobertura Nacional
 - Sem Perícia
 - Isenção Total de Carências

Em conformidade com a Lei N° 13.103, de 2 de março de 2015,

Fica garantido aos trabalhadores o capital segurado mínimo correspondente a 10 vezes o piso salarial da sua categoria e coberturas conforme abaixo:

- **Pisos Salariais de até R\$1.800,00 Coberturas:**

- Morte Natural ou Acidental - I.S de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)

- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente* - I.S de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)

Seguro de Vida em Grupo **

- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissionais R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)

- **Pisos Salariais de R\$ 1.801,00 a R\$ 2.100,00**

Coberturas:

- Morte Natural ou Acidental - I.S de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente* - I.S de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

	<ul style="list-style-type: none"> • Pisos Salariais Acima de R\$ 2.100,01 Coberturas: <p>- Morte Natural ou Acidental- I.S de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro mil reais)</p> <p>- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente* - I.S de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro mil reais) R\$</p> <p>- Invalidez Laborativa Permanente Total por doença Profissional R\$ R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro mil reais)</p>
<p>Auxílio Funeral**</p>	<p>*Acidentes decorrentes de trabalho ou acidentes pessoais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funeral Individual (morte natural ou acidental) - I.S de R\$ 3.300,00 • Cesta Básica pelo período de 6 meses (em caso de morte por qualquer causa) por- R\$ 150,00
<p>Assistência Natalidade**</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega de cartão com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) <ul style="list-style-type: none"> ◦ Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central de atendimento em até 60 dias e deverá enviar a certidão de nascimento ◦ Limite de acionamento de 01 vez ao ano por titular. Em caso de nascimento de gêmeos, será acrescido o valor de R\$ 300,00

<p>Assistência Pessoal**</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Chaveiro para Acesso ao domicílio por Eventos Emergenciais <p>Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento nos casos de quebra, perda ou roubo das chaves</p> <p>Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.</p> <p>Não está prevista para o serviço de Chaveiro a troca de segredos de portas, fechaduras tetra ou eletrônica.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encanador por Eventos Emergenciais <p>Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento</p> <p>Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.</p> <p>O serviço será prestado exclusivamente em tubulação aparente, bem como não será coberto a execução de mão de obra em canos de ferro e/ou cobre.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eletricista por Evento Emergencial <p>Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento</p> <p>Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.</p>
	<p>Serviços Emergenciais (Automóvel Próprio)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chaveiro (serviço prestado para chaves convencionais)

<p>Assistência Automóvel**</p>	<p>Envio do prestador para abertura de veículo em casos de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Chave trancada no interior do veículo,- Perda ou roubo da chave- Quebra da chave na porta do veículo. <p>Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.</p> <p>Para acionamento deste Serviço, o Cliente deverá apresentar: (i) documentos que comprovem a propriedade do Veículo; e (ii) documento pessoal do Cliente, com foto, para a devida identificação deste.</p> <ul style="list-style-type: none">• Auxílio Pane Seca <p>Reabastecimento no local, ou em caso de inviabilidade, reboque do Veículo do Local do Evento até o Posto de Abastecimento mais próximo.</p> <p>Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.</p> <ul style="list-style-type: none">• Troca De Pneus <p>Envio de prestador para troca de pneu, e em caso de inviabilidade, a remoção do veículo até 100 km (cem quilômetros) contados do Local do Evento até seu Destino.</p> <p>Até, no máximo, 1 (um) acionamento por ano.</p> <p>Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é:</p> <p>ü Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Horário de Prestação de Serviço: segunda à sexta-feira das 8h às 18h (exceto feriados).
<p>Sorteio</p>	<p>Sorteios pela Loteria Federal:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 (quatro) sorteios por mês no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), sendo 1 (um) sorteio por semana <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cada colaborador receberá um número da sorte que será utilizado em todos os sorteios.

* Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências, etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

** Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apolice estipulada /subestipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.

§1º. A Gestora disponibilizará um sistema online através do site www.bemmaisbeneficios.com.br/sindicamce para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho reincidente.

§2°. O pagamento mensal do Auxílio PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo, independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso aos benefícios previstos nesta cláusula.

§3°. O empregado poderá incluir seus dependentes no PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL, arcando integralmente com os valores correspondentes através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado a sua conta de benefício no site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br>, ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir no sistema de movimentação online da Gestora.

§4°. Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao Auxílio PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A cobrança do referido Auxílio será realizada pela empresa Gestora por conta e ordem do Sindicato Laboral.

§5°. As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01° (primeiro) do mês subsequente.

§6°. Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 3 (três) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 3 (três) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

§7°. A Gestora manterá uma Central de Relacionamento em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 18h, para atender as empresas e seus beneficiários do PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL, referente a toda e quaisquer demandas em relação aos benefícios contemplados.

§8°. A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br> o acesso a certificados, regulamentos, condições gerais, números da sorte e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL.

§9°. A Gestora disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do seu PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL através do Site, cabendo as empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para divulgar o referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores.

§10°. O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos.

§11°. O inadimplemento superior a 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.

§12°. As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do Auxílio PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL do mês vigente.

§13°. O valor mensal do Auxílio PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não tem natureza salarial e não se incorpora ao salário para qualquer fim.

§14°. As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir do dia 15 de outubro de 2020 para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do Sistema Online disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.

§15°. O reajuste do valor do Auxílio PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL previsto nesta cláusula será realizado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Pregos ao Consumidor.

§16°. O pagamento do Auxílio PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL desobriga as Empresas da contratação de outro seguro para atender as disposições legais, com exceção aos trabalhadores optantes pelo não recebimento do Vale-Transporte.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PLANO DE SAÚDE

As partes estabelecem como direito dos empregados o plano de saúde hospitalar/ambulatorial, devendo a empregadora contratar prestadora de serviço devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar.

§ 1°. Para o seu custeio, as empresas que tenham até 100 (cem) empregados deverão arcar com 40% (quarenta por cento) dos custos do plano, e as empresas com mais de 101, (cento e um) empregados arcará com 65% (sessenta e cinco por cento) dos custos do plano.

§ 2°. Os empregados autorizam, desde já, o desconto mensal no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) de seu salário, além das parcelas previstas no §1° desta Cláusula, para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

§ 3°. O presente benefício é facultativo, podendo o empregado recusa-lo de forma expressa e escrita. Sendo-lhe facultado aderir, posteriormente, a qualquer momento.

§ 4°. Os dependentes do empregado podem aderir ao plano de saúde, mas sem qualquer custo para a empregadora.

§ 5°. Entende-se como plano a exclusiva importância da vida segurada, logo, excetuadas as participações e vida de dependentes.

§ 6°. O SETCARCE possui convenio de plano de saúde com a operadora HAPVIDA, podendo ser formalizado junto com o sindicato a adesão.

§ 7°. Os benefícios acima mencionados concedidos pelas empresas não tem natureza salarial, não se incorpora a remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de

contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador;

§ 8°. As empresas que já praticam percentuais mais benefícios aos trabalhadores deverão manter os referidos percentuais;

§ 9°. Em caso de afastamento em decorrência do gozo de auxílio-doença ou auxílio-acidente, ou mesmo em caso de invalidez reconhecida pelo órgão previdenciário, o empregado obriga-se a efetuar o pagamento previsto no § 1°, ficando as empresas autorizadas a efetuar o desconto dos valores respectivos da complementação salarial prevista na Clausula Decima Quinta da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DO ACIDENTADO

Fica assegurado que o empregado afastado por acidente de trabalho terá seu salário Complementado pela empresa empregadora, até atingir a remuneração integral percebida pelo mesmo, a partir do 16° (decimo sexto) dia do seu afastamento até o seu retorno a empresa, Limitando-se o período desta complementação ao prazo máximo de 12 (doze) meses ou sua aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EMPRESTIMO CONSIGNADO E CONVENIOS DO SINDICAM/CE

Nos termos da Lei nº 10.820/2003, as empresas disponibilizarão aos seus empregados com contrato de trabalho por tempo vigente por 6 (seis) meses ou mais, através de convênios com instituições financeiras, o empréstimo consignado em folha, cumprindo as normas ali estabelecidas e efetuando o devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo.

§ 1°. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com livrarias, farmácias, cooperativas de crédito, consumo e associações, para a aquisição de material escolar, medicamentos e gêneros alimentícios, destinados aos funcionários da base de representação do SINDICAM/CE. O sindicato enviara a empresa o formulário de autorização do respectivo desconto, devidamente assinado pelo empregado, devendo a empresa efetuar o desconto do empregado na folha seguinte ao recebimento da autorização, bem como efetuar o repasse para o sindicato.

§ 2°. O Sindicam-Ce institui para os trabalhadores associados o vale compra no valor de R\$ 180,00 (Cestas Básicas). A Empresa realizará o respectivo desconto em folha, ficando facultado ao trabalhador o parcelamento em até duas (2) parcelas mensais. Ressalte-se que só poderá adquirir nova cesta básica desde que a anterior esteja integralmente quitada;

§ 3°. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com Laboratórios de Análises Clínicas para a realização de exames toxicológicos para cumprimento das determinações da Lei 13.103/2015, destinados aos trabalhadores da base de representação do SINDICAM/CE.

§ 4°. Cada empregado somente poderá comprometer até 30% (trinta por cento) do seu salário, ficando as empresas autorizadas a negar novos descontos quando os descontos já autorizados ou determinados por lei ou ordem judicial forem iguais ou superiores;

§ 5°. Fica estabelecido que as instituições financeiras, que mantiverem convenio com SINDICAM/CE, remeterão para as respectivas empresas, os valores para devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo, juntamente com termo de anuência assinado pelo respectivo empregado e cópia do contrato firmado com sindicato e com empregado contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Quando da admissão do empregado e, sendo escrito o contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a entregar ao empregado admitido cópia do citado contrato de trabalho, sob pena de incorrer em pagamento de multa por descumprimento da presente Convenção.

Parágrafo único - Quando da admissão de empregados, o empregador fornecerá formulário de associação fornecido pelo SINDICAM contendo informação sobre a associação sindical e os benefícios de convênios mantidos pela entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTRATO DE EXPERIENCIA/READMISSAO

O empregado que tenha sido admitido mediante cumprimento de contrato de experiência e que tenha rescindido seu contrato de trabalho, por qualquer motivo, sendo readmitido antes de um ano da rescisão, na mesma função, não mais firmara outro contrato de experiência

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão, sem justa causa, de seus empregados, as empresas lhes fornecerão carta de referência, com objetivo de contribuir para que consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HOMOLOGAÇÃO

As empresas deverão proceder a homologação da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados admitidos há um ano ou mais perante o SINDICAM/CE e obedecerão as seguintes normas:

1. O atendimento dar-se-á na sede do SINDICAM/CE de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00hs e de 13h00hs as 16h00;
- 2.0 pagamento das verbas rescisórias dos empregados analfabetos será em espécie ou depósito em conta corrente do empregado, e aos demais em cheque administrativo, em espécie ou depósito em conta corrente do empregado;
3. As empresas associadas ao SETCARCE terão o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do pagamento das verbas rescisórias para realizar a homologação, enquanto as empresas não associadas ao SETCARCE deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PREVIO

Quando o empregado pedir demissão ou for pre-avisado de sua dispensa, por escrito, e se no curso do aviso prévio conseguir um novo emprego, ficará desobrigado de cumprir o período restante do aviso prévio, facultado o desconto do período restante das verbas rescisórias, desde que comunique o seu desligamento a empresa empregadora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias e comprove, por documento, seu novo contrato de trabalho, situação em que a empresa só pagará os dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único – Em caso de aviso-previo trabalhado proporcional do empregado dispensado sem justa causa, o empregador não poderá exigir o cumprimento por prazo superior a 30 dias, indenizando o restante;

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSISTENCIA JURIDICA AOS EMPREGADOS

As empresas obrigam-se a prestar assistência jurídica gratuita aos seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções, agindo em defesa do patrimônio e direito dos empregadores, incidirem em prática de atos que os levem a responder ação penal ou reparatória de

danos materiais e/ou morais, desde que não se comprove a culpa ou dolo do empregado.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE

As empresas empregadoras que, na observância das suas normas e diretrizes e das leis pertinentes, aplicarem penalidades de advertência, suspensão ou demissão, inclusive por justa causa, deverão comunicar por escrito aos seus empregados, indicando de forma clara os motivos ensejadores da medida.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ESTABILIDADE DO APOSENTADO

Fica vedada a dispensa do empregado sem justa causa, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a implementação dos requisitos para usufruir o direito a aposentadoria que primeiro for alcançada, quer por idade, quer por tempo de serviço, seja ela proporcional ou não, desde que seja funcionário da empresa há, no mínimo, 06 (seis) anos, devendo o empregado comunicar por escrito a empresa tal fato, tão logo preencha tais requisitos, sob pena da perda do direito previsto nesta Clausula.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada semanal de trabalho dos empregados abrangidos será de 44 (quarenta e quatro) horas efetivamente trabalhadas, salvo determinação contrária por comando de lei ou previsão específica desta Convenção.

§ 1°. Serão aplicadas aos empregados que exercem atividade externa incompatível com o controle de jornada e sem supervisão contínua, já contratados ou que vierem a serem contratadas, as disposições do artigo 62, I, da CLT, com exceção dos motoristas e ajudantes que se submetem ao disposto na Lei nº 13.103/2015.

§ 2°. As empresas poderão adotar para seus empregados o regime de Turnos de Revezamento, nos termos do inciso XIV do artigo 7°, da Constituição Federal.

§ 3°. Para o controle da jornada de trabalho, as empresas representadas pelo sindicato patronal poderão se utilizar de sistema alternativo ao estabelecido pela Portaria nº 1.510/2009, desde que atenda o que determina a Portaria nº 373/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 4°. As empresas que desejarem trabalhar com a jornada de 12x36 poderão fazê-lo mediante acordo coletivo de trabalho firmado com SINDICAM-CE

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS REUNIÕES NAS EMPRESAS

Quando houver convocação dos empregados para participarem de reuniões, por parte da empresa, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e caso exceda a jornada diária será remunerado como hora extra, salvo acordo de compensação.

Paragrafo unico: as reuniões não poderão ser realizadas nos horários destinados a refeição e descanso.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO ABONO DE FALTAS

Serão abonadas pelas empresas, até 7 (sete) faltas, par ano, dos empregados responsáveis por seus dependentes, no caso de necessidade de consulta ou tratamento médico de filhos menores de até (doze) anos de idade ou dependentes inválidos, independentemente da idade, mediante a comprovação, mediante o fornecimento de documento hábil no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que deverá ser entregue a empresa empregadora.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO ABONO DE FALTA PARA RECIBIMENTO DO PIS

No dia em que o empregado for receber o pagamento do seu PIS (Programa de integração Social), a empresa abonara a sua falta par um expediente, para possibilitar o seu deslocamento até a rede bancaria efetivadora do pagamento.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA CONCESSAO DE FERIAS

Fica convencionado que as empresas concederão as férias de seus empregados até, no máximo, 9 (nove) meses apos a data da aquisição do direito, sob pena de paga-la em dobro.

Parágrafo único: O avisos de concessão de férias atendera o que determina o Art. 135 da CLT

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FARDAMENTO

As empresas que, de conformidade com suas normas, exigirem fardamento para os seus empregados, serão obrigadas a custearem integralmente tais fardamentos sem ônus para os mesmos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATESTADO MEDICO E ODONTOLOGICO

Para abonar as faltas por motivo de doença, as empresas aceitarão como validos os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço do Sindicato da Categoria Profissional ou outras entidades medicas, desde que estes mantenham convenio com a Previdência Social.

§ 1º. Os exames de saúde exigidos pelas empresas, inclusive os relativos a admissão ou a demissão decorrente da NR 07, serão custeados integralmente pelas mesmas.

§ 2º. A comprovação da apresentação de atestado médico falso dá o direito a empresa da demissão sumaria por justa causa, nos moldes do Art. 482 da CLT.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA REABILITAÇÃO DO ACIDENTADO

Fica assegurado a todos os integrantes da categoria profissional que adquiram doença profissional ou relacionada com o trabalho o direito de ser reabilitado para o exercício de uma nova função, caso seja impedido de retornar a função de origem, sendo a reabilitação feita pela autoridade medica competente, desde que haja a possibilidade dentro do quadro funcional do empregador, sem prejuízo do salário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO/DOENTE/PARTURIENTE

A empresa fica obrigada a fazer o transporte dos empregados para local apropriado em caso de acidente, doença que exija atendimento hospitalar ou parto, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência do trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica assegurado o livre acesso dos dirigentes sindicais nas empresas, nos intervalos destinados a alimentação e ao descanso dos empregados, desde que previamente comunicado e autorizado, para o desempenho de suas funções de sindicalistas.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS DIRETORES SINDICAIS

A partir da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado que todos os membros da Diretoria do Sindicato da Categoria Profissional ficarão liberados a disposição da Entidade Sindical Profissional, até o término de seus mandatos, sem prejuízo de suas remunerações, inclusive os adicionais por tempo de serviço e demais direitos e vantagens, como se estivessem no efetivo exercício de suas funções na empresa empregadora, limitando-se a 1(um) empregado por empresa.

Parágrafo único: Todo dirigente sindical, delegado de base ou representante dos trabalhadores, eleito em Assembleia da Categoria Profissional para participar de encontro de trabalhadores de cunho municipal, estadual, interestadual ou internacional, terá abonadas suas faltas até o limite de 30(trinta) dias no ano, sucessivos ou intercalados, sem prejuízo dos salários, inclusive repouso, férias, 13° salário e demais direitos, limitando-se a 1(um) empregado por empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados e assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias e na forma do Artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA NEGOCIAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 22 de abril de 2021, para fazer face as despesas das campanhas salariais, ordinárias e extraordinárias, e respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, foi autorizado pelos trabalhadores que as empresas descontem de todos os seus empregados, por conta e risco do sindicato profissional, o equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais), pagos em duas parcelas, a primeira de R\$ 20,00 (vinte reais) no mês de julho de 2021 e a segunda no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) em novembro de 2021, sendo repassando aos cofres do SINDICAM/CE, até o Quinto dia útil do mês subsequente ao Desconto conforme Art. 513, da CLT; sob pena de multa de 10% (dez) sobre o valor não repassado.

§ 1° - Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar pessoalmente ao sindicato, solicitação de oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1° de JULHO à 10 de JULHO de 2021; para a primeira parcela; e do dia 1° de novembro a 10 de novembro de 2021 para a 2° segunda parcela.



§ 2º - As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

§3- O SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 20 de JULHO 2021 para a primeira parcela; e até o dia 20 de novembro 2021 para a segunda parcela

§3º Os valores serão repassados pela empresa empregadora até o 5º (quinto dia) útil em conta especificada de titularidade do SINDICAM-CE CNPJ 02499529000127, BANCO SICOOB- AGENCIA 3357 CONTA 3589-0, a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sob o valor não repassado;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA PATRONAL

Fica ratificada a contribuição assistencial patronal, na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de Abril 2021, devida pelas empresas de transportes de cargas e logística, da seguinte forma:

a) Empresas associadas: R\$1.100,00 (mil e cem reais) em parcela única, com vencimento em 15 de Julho de 2021.

b) Empresas não associadas: R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), em parcela única, com vencimento em 15 de Julho de 2021.

Parágrafo único. O valor e o vencimento da contribuição confederativa prevista no inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal, devida pelas empresas de transportes de cargas e logística, com sede ou estabelecimento no Estado do Ceará, ficaram assim definidos: a) valores: R\$1.100,00 (mil e cem reais) para associados e R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) para não associados, em parcela única com vencimento em 15 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA

Os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados associados ao sindicato (associação feita de forma presencial ou eletrônico), em folha de pagamento se por eles autorizados, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do salário base, valor este a ser repassado para o SINDICAM/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do desconto.

§1º. O SINDICAM/CE deverá remeter ofício comunicando de nova associação de empregado, bem como cópia da relação nominal, com as respectivas autorizações dos novos associados, até o 15º (decimo quinto) dia de cada mês, para que o desconto possa ser efetivado no mesmo mês. Tal cópia poderá ser enviada por meio eletrônico, como e-mail, WhatsApp, ou qualquer outra forma idônea.

§2º. O empregado que pretender cancelar a autorização do desconto deverá apresentar

solicitação escrita perante o SINDICAM/CE, que remeterá cópia para a empresa empregadora até o 15º (decimo quinto) dia de cada mês, para que não seja efetuado o desconto.

§3º. O não cumprimento do prazo de repasse pelas empresas sujeitar-lhe-á a uma multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 2% por cento sobre o valor não repassado, enquanto que o não cumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro pelo SINDICAM/CE isentará as empresas do desconto até a remessa da relação nominal.

§4º. As empresas, na condição de repassadoras das quantias retidas a título de mensalidade sindical laboral, deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores, e do espelho do contrato de trabalho;

§5º. Dos benefícios para os associados ao Sindicam-se

2. Exames laboratoriais - Sem qualquer custo adicional, Hemograma Completo, Glicemia, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Ácido Úrico, Sumário de Urina, TSH, Parasitológico de Fezes;
3. Exame toxicológico no valor de R\$ 60,00
4. Convenio com Clube da Petrobras
5. Convenio para aquisição de VALE COMPRA CESTA BASICA com desconto em folha de pagamento;
6. Convenio com Auto escolas
7. Convenio com escolas profissionalizantes;
8. Convenio com Óticas
09. Consulta jurídica 10. Recurso de multas
11. Benefício do vale combustível

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - TAXA ANUAL LABORAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 22 de Abril de 2021, fica instituído a taxa ANUAL laboral em favor do SINDICAM.

Os empregadores descontarão de todos os empregados, a importância correspondente nas seguintes faixas salariais:

De R\$ 1200,00 a 1350,00 desconto R\$ 22,00

Acima de R\$ 1350,00 desconto R\$ 27,00

Os valores serão por ano, a título de taxa anual laboral a ser repassada aos cofres do SINDICAM/CE, até o quinto dia útil do mês de maio 2022.

§1°. Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar, pessoalmente, ao sindicato, solicitação de oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1° de abril de 2022 a 10 de abril de 2022;

§2°. O pagamento deverá ser efetivado através de boleto bancário disponibilizado pelo SINDICAM/CE 10 (dez) dias antes do vencimento no site do SINDICAM/CE, ou mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, CNPJ n°. 02.499.529/0001-27, BANCO SICOOB - AGENCIA 3357, CONTA 3589-0;

§3°. O empregado ou o SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada no Parágrafo Primeiro ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 15 de abril de 2022, sob pena de ser-lhe efetivado o desconto.

§4°. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;

§5°. As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Durante o processo de renovação dos cargos dos Órgãos de Direção do Sindicato Profissional, as empresas permitirão as instalações de urnas coletoras de votos, em local previamente acordado, para livre exercício do voto pelos associados da entidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA COMISSAO DE CONCILIAÇÃO PREVIA

Os signatários do presente instrumento instituem a Comissão de Conciliação Previa intersindical, a ser instalada, sem custo para o trabalhador, visando a dirimir as controvérsias de natureza trabalhista, mediante conciliação, nos termos da Lei n.º .9.958/2000.

§1º. A Comissão de Conciliação Previa mencionada no caput desta clausula poderá ser regida como Núcleo intersindical de Conciliação Trabalhista, a ser constituído como sociedade Simples sem fins lucrativos, com estatuto próprio e com personalidade jurídica, com base territorial em todo o Estado do Ceara, observando-se as disposições do Art. 625-H, da CLT e as demais normas aplicáveis a matéria.

§2º. Os sindicatos convenientes farão divulgar junta as categorias representadas a possibilidade de conciliação dos litígios individuais entre trabalhadores e empresas perante a Comissão de Conciliação Previa, ficando vedada a utilização da arbitragem para tais casos.

§3º. Em caso de concordância em participar da audiência da Comissão de Conciliação Previa, as empresas empregadoras não associadas ao SETCARCE efetuarão o pagamento do valor equivalente a 1/2 salário-mínimo e as empresas associadas ao SETCARCE o valor equivalente a 1/3 do salário-mínimo, a título de custas, destinado a custear as despesas decorrentes da sua atuação.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Fica assegurado ao Sindicam a competência de firmar Termo Anual de Quitação de Obrigações Trabalhistas aos empregadores, na vigência ou não do contrato de trabalho. O termo discriminara as obrigações cumpridas mensalmente, e dele constara a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas, nos moldes do Art. 507-B da CLT. Por este serviço, poderá o SINDICAM cobrar uma taxa a ser negociada diretamente entre o sindicato obreiro e a empresa.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA MULTA POR VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Na hipótese de violação de qualquer das cláusulas constantes nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fica a parte infratora sujeita a penalidade de multa de R\$ 2.740,29 (dois mil setecentos e quarenta reais e vinte nove centavos), por clausula descumprida e por funcionário prejudicado, por clausula e por funcionário prejudicado, cuja receita será rateada em partes iguais pelos sindicatos convenientes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MULTA DE TRANSITO

As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, a notificação da (s) multa (s) decorrentes do exercício da atividade, entregando-lhe copia legível do AUTO. Nesse caso, o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto este estiver pendente de decisão final, a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

§1º. O ônus pelas multas entregues pelas empresas fora do prazo regular para recurso e as pagas pela empresa dentro do prazo estabelecido no caput desta clausula será de responsabilidade da empresa.

§2º. Fica acordado que caso o recurso seja improvido e a multa confirmada, sem mais qualquer possibilidade de recurso, a empresa realizara o respectivo desconto, ficando facultado a empresa o parcelamento em ate doze (12) parcelas mensais.

§3º. Em caso de rescisão contratual, o desconto será praticado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DIA DO MOTORISTA

Fica convencionado que as empresas pagarão dobrado o dia 25 (vinte e cinco) de julho, dia de São Cristovão, santo padroeiro dos motoristas, a todos os motoristas do quadro de empregados da empresa, caso este caia num dia útil e o empregado esteja trabalhando.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA RELAÇÕES DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a remeterem mensalmente aos sindicatos laboral e patronal (SINDCAM e SETCARCE, quando da admissão ou demissão de empregados, cópias do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Parágrafo Único: Anualmente, até o final do mês de abril de cada ano, as empresas fornecerão ao SINDICAM/CE e ao SETCARCE a relação de todos os empregados pertencentes a Categoria Profissional, associados ou não ao Sindicato da Categoria Profissional, contendo suas respectivas funções.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA EXTENSAO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho estende-se a todos os integrantes da categoria profissional dos trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, Mudanças, Bens, Logística, e motoristas de caminhão na indústria comércio e serviços do ceara, que tenham motoristas e ajudantes em seus quadros de empregados, Coleta de Lixo, operadores de muncck, retroescavadeira, desobstruidora de fossa e esgoto no Estado do Ceara, dos municípios que constituem a base territorial do Sindicam-ce.

§1°. Aos proprietários ou locatários de veículo de carga que prestarem serviços de transportes, na condição de autônomo independente ou agregado (Lei nº 11.442/2007), as empresas representadas pelo sindicato patronal não se aplicam as disposições desta Convenção Coletiva, por não estarem inclusos na categoria profissional abrangida.

§2°. Nas ações de cumprimento da presente convenção, se houver, os sindicatos convenientes comprometem-se a atuarem na condição de assistentes.

§3°. Todos os trabalhadores e empregadoras das empresas de terceirização de mão de obra e serviços, que desempenham atividades no segmento de transporte de cargas e logística em gerais, logo, integrantes da categoria profissional abrangidos por esta CCT, se obrigarão ao cumprimento de todas as suas clausulas deste instrumento. Sob pena de responsabilidade solidaria e subsidiaria;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DO REPASSE DA CONTRIBUICAO AO SINDICAM/CE

O repasse das contribuições que tem como destinatário final o SINDICAM/CE em decorrência do cumprimento da CCT vigente, especialmente aquelas estabelecidas nas clausulas referentes às taxas não atribui ao empregador responsabilidade subsidiaria ou solidaria caso o trabalhador venha a requerer a devolução dos referidos valores, uma vez que não obtém qualquer proveito econômico com dito repasse.

PARAGRAFO ÚNICO. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA PREVALENCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOBRE A LEI

Conforme disposto no artigo 611-A da Lei nº 13.467/2017, reitera-se que a presente Convenção Coletiva de Trabalho tem prevalência sobre a lei, fazendo com que, tanto empregadores como empregados se rejam, em seus contratos de trabalho, pelas clausulas aqui constantes. Fica

esclarecido a título de cautela que as cláusulas aqui pactuadas, face ao disposto no artigo 7º da CF, especialmente o inciso XXVI, tem eficácia equivalente a Lei. O presente pacto exclui a aplicação do Precedente Normativa nº 119 do Colendo TST, posto que é exatamente para evitar a aplicação de tal Precedente que as partes fazem aqui concessões, até tornar possível o presente pacto. Ressalte-se que o mesmo artigo 7º, em seus incises VI, XIII e XIV, atribui a Convenção Coletiva de Trabalho poderes acima da Lei e Princípio Geral de Direito. Ademais, e condição ajustada na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONVENIO COM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Quando no ato da admissão e demissão de empregados motoristas, em cumprimento ao artigo 168 - § 6º da CLT, o empregador, desde que associado ao SETCARCE, poderá utilizar o convenio do SINDICAM com Laboratórios de análises clinicas para a realização de exames toxicológicos.

Para a possibilidade de percepção do benefício a empresa no processo admissional fornecerá formulário fornecido pelo SINDICAM (associação sindical) contendo informação sobre os benefícios mantidos pela entidade. O formulário para a realização do exame toxicológico será fornecido pelo SINDICAM –CE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho em Fortaleza, se antes não forem solucionadas pelas partes convenientes, através da Comissão de Conciliação Previa e na forma da lei.

**MIRIO ROTEX JOAO PAVAN
PRESIDENTE**

**SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM
CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS**

**CLOVIS NOGUEIRA BEZERRA
PRESIDENTE**

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO CEARA

ANEXOS ANEXO I - LISTA DE ASSINATURA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 116





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

1. DADOS ADMISSÍVEIS

Descrição	DADOS CENSITÁRIOS		Unidades
	IBGE (2010)	IBGE (2020) ¹	
População Total do Município	249.939,00	276.264,00	Habitantes
População Urbana Total do Município	240.128,00	265.420,00	Habitantes
População Rural Total do Município	9.811,00	10.844,00	Habitantes
População Beneficiada (Urbana)	240.128,00	265.420,00	Habitantes
Número de árvores	59.693,00	65.980,00	Árvores

¹ - População estimada para 2020, segundo o IBGE.

DADOS DE PERÍMETRO E ÁREA POR BAIRRO

ID	NOME	Perímetro de vias (m)	Área (m ²)
7	Aeroporto	47.500,00	4.630.000,00
20	Antônio Vieira	9.210,00	420.000,00
40	Beanôra Gondim Pereira	30.840,00	9.010.000,00
9	Betolândia	33.090,00	1.970.000,00
39	Cajuína São Geraldo	8.830,00	470.000,00
33	Campo Alegre	100.590,00	5.720.000,00
4	Carité	5.840,00	2.090.000,00
1	Centro	21.500,00	1.560.000,00
34	Cidade Universitária	27.860,00	2.630.000,00
5	Distrito Industrial	1.140,00	700.000,00
14	Distrito Marrocos	3.280,00	550.000,00
35	Distrito Padre Cícero	3.770,00	420.000,00
25	Fátima	16.480,00	1.240.000,00
29	Franciscanos	17.630,00	740.000,00
18	Frei Damião	18.320,00	760.000,00
31	Horto	15.550,00	3.470.000,00
2	Jardim Gonzaga	59.410,00	3.440.000,00
28	João Cabral	18.620,00	690.000,00
11	José Geraldo da Cruz	32.380,00	1.960.000,00
15	Juvêncio Santana	8.310,00	1.710.000,00
42	Lagoa Seca	51.180,00	2.950.000,00
37	Leandro Bezerra de Menezes	20.780,00	1.680.000,00
10	Limoeiro	29.110,00	1.400.000,00
6	Logradouro	17.580,00	6.640.000,00
13	Monsenhor Murilo de Sá Barreto	31.550,00	1.980.000,00
16	Novo Juazeiro	13.630,00	770.000,00
27	Pedrinhas	51.270,00	4.340.000,00
8	Pio XII	11.940,00	470.000,00
41	Pirajá	18.700,00	740.000,00
17	Planalto	21.330,00	1.570.000,00
38	Prefeito Mauro Sampaio	17.330,00	2.930.000,00





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

ID	NOME	Perímetro de vias (m)	Área (m²)
22	Professora Maria Gerli	32.660,00	4.930.000,00
24	Romeirão	9.640,00	550.000,00
21	Romeiro Aureliano Pereira	25.380,00	2.640.000,00
36	Salesianos	25.470,00	1.400.000,00
30	Salgadinho	15.700,00	2.340.000,00
3	Santa Tereza	17.150,00	670.000,00
23	Santo Antônio	16.440,00	1.000.000,00
12	São José	125.510,00	7.850.000,00
32	São Miguel	11.970,00	570.000,00
26	Socorro	7.800,00	360.000,00
19	Timbaúbas	18.950,00	1.010.000,00
43	Tiradentes	48.340,00	2.400.000,00
7	Três Marias	9.980,00	3.110.000,00
20	Triângulo	48.420,00	2.220.000,00
40	Vila Real	12.170,00	600.000,00
TOTAL		1.190.130,00	101.300.000,00

ESTIMATIVAS PARA DEFINIÇÃO DE CAPACIDADE E DESLOCAMENTO	QUANTIDADE	Und
Distância Média entre Zona Produtora (SEDE) e Destinação Final	10,00	km
Perímetro Urbano Total	1190,13	km
Quantidade de Zonas Necessárias por Viagem	44,28	Zonas
Número de Viagens por Turno	2,00	Viagens
Quantidade de Zonas Admitidas	22,14	Zonas
Velocidade Média de Transporte	40,00	km/h
Velocidade Média de Coleta	7,50	km/h
Tempo por dia de Trabalho	8,00	h
Tempo Médio de Deslocamento da Garagem à Zona de Coleta	15,00	min
	0,25	h
Tempo de Descarga no Destino Final	10,00	min
	0,17	h
Tempo de Deslocamento e Destinação Final	0,92	h
Tempo Ideal de Coleta por Zona	4,00	h
Perímetro Ideal para Zona de Coleta	26,88	km

Taxa per capita de resíduos sólidos (FONTE: ABRELPE, 2020)	QUANTIDADE (kg/hab/dia)	%
Geração de resíduos sólidos urbanos - RSU (2020)	0,95	69,11
Geração de resíduos de construção e demolição - RCD (2020)	0,43	30,89
TOTAL GERAL / TAXA PERCAPTA MÉDIA	1,38	100,00



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

CÁLCULO DOS RESÍDUOS GERADOS

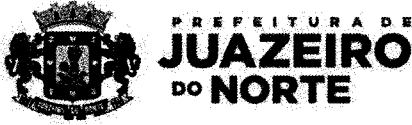
MONTANTE DE RESÍDUOS GERADOS	QUANTIDADE	UND
Massa de lixo gerada por dia	380.139,26	kg/dia
Massa de lixo gerada por mês	11.404.177,92	kg/mês
Massa de lixo gerada por mês	11.404,18	Ton/mês
Massa de lixo coletado por dia	438,62	Ton/dia

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CTRSU	QUANTIDADE	UND
Capacidade de carga média por caminhão compactador	7,50	Ton
Volume coleta de resíduos sólidos domiciliares por dia	303,13	Ton/dia
Volume coleta de resíduos sólidos domiciliares por mês	7.881,43	Ton/mês
Número de viagens necessárias por dia	40,42	Viagens/dia
Número de viagens adotadas por dia	40,00	Viagens/dia
Tempo por dia de trabalho	8,00	horas
Tempo total de traslado, coleta e destinação final de carrada	4,00	horas/viagem
Número ideal de compactadores	20,00	Unidades
Número de turnos de trabalho	2,00	Unidades
Número de compactadores adotado	10,00	Unidades
Taxas de compactadores reservas	20,00	%
Tempo total de traslado, coleta e destinação final de carrada do carro reserva	1,00	h
Número de compactadores reservas adotado	2,00	Unidades

QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CTRSU

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UND
Total de Caminhão (ões) Compactadores Adotado	10,00	Unidades
Total de Caminhão (ões) Compactadores Reservas Adotado	2,00	Unidades
Total de picape(es) adotado	2,00	Unidades
PESSOAL	QUANTIDADE	UND
Total de Coletores Indicados por Caminhão Compactador e Turno	4,00	Coletor/Compactador
Total de Turno de Trabalho, Por Caminhão Compactador	2,00	Turnos
Total de Coletores Adotados para a Frota de Caminhão (ões) Compactador(es)	80,00	Coletores
Total de Motoristas Adotados para a Frota de Caminhão(ões) Compactador(es)	20,00	Motoristas
PESO TOTAL DE RSU A COLETAR	QUANTIDADE	UND
Vol. Coleta de Res. Sol. Domiciliares em Toneladas p/ mês (26 dias)	7.881,43	Ton/mês



Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - CTCRD

DADOS ADMISSÍVEIS	QUANTIDADE	UND
Densidade média dos resíduos de construção e demolição	1.000,00	kg/m ³
Capacidade de Carga Média por Caminhão Basculante (6 m ³)	6,00	Ton
VOLUME DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO POR DIA - VCRC	QUANTIDADE	UND
Vol. Coleta de Res. de Construção e Demolição p/ Dia	186,41	Ton/dia
Percentual de Coleta dos Resíduos de Acordo com as Classes Sociais	30,30	%
Vol. Coleta de Res. de Construção e Demolição de acordo com as Classes Sociais por Dia	56,48	Ton/dia
Vol. Coleta de Res. de Construção e Demolição por Mês	1.468,57	Ton/mês
Número de viagens necessárias por dia	9,41	Viagens/dia
Número de viagens adotadas por dia	9,00	Viagens/dia
Número média de viagens por dia por caminhão	2,00	Viagens/dia
Número ideal de caminhões basculante	4,50	Unidades
Número de turnos de trabalho	1,00	Unidades
Número adotado de caminhões basculante	5,00	Unidades
RETROSCAVADEIRA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	QUANTIDADE	UND
Quantidade de horas necessárias por dia	16,00	hora/dia
Quantidade de horas necessárias por mês	416,00	hora/mês
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UND
Total de Caminhão (ões) Basculante Adotado	5,00	Unidades
Quantidade de horas adotadas por mês - retroscavadeira	416,00	Unidades
PESSOAL	QUANTIDADE	UND
Total de Coletores Indicados por Caminhão Basculante	3,00	Coletores
Total de Turno de Trabalho, Por Caminhão Basculante	1,00	Turnos
Total de Coletores Adotados para a Frota de Caminhão (ões) Compactador(es)	15,00	Coletores
Total de Motoristas Adotados para a Frota de Caminhão(ões) Compactador(es)	5,00	Motoristas
PESO TOTAL DE RSU A COLETAR	QUANTIDADE	UND
Vol. Coleta de Res. Sol. Domiciliares em Toneladas p/ mês (26 dias)	1.468,57	Ton/mês





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO REFERENTE AS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS (POLIGUINDASTE) = CCOL

DADOS ADMISSÍVEIS	QUANTIDADE	UND
Número médio de coleta de containers por dia	8,00	Coletas/dia
Número de dias	20,00	dias
Número ideal de caminhões poliguindaste	2,50	Unidades
Número de caminhões poliguindaste adotado	2,00	Unidades
Número médio de coleta de containers por mês	320,00	Coletas/mês
Número médio de dias para preencher os containers	5,00	dias
Número de coletas por containers por mês	6,00	Coletas/mês
Número ideal de containers	53,33	Unidades
Número de caminhões poliguindaste adotado	2,00	C. Poliguindaste
Número de containers adotado	53,33	Unidades
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UND
Total de Caminhões Poliguindastes adotado	2,00	Unidades
Total de Containers Adotado	53,00	Unidades
PESSOAL	QUANTIDADE	UND
Total de Coletor Indicado por Caminhão Carroceria	3,00	Motoristas
Total de Turno(s) de Trabalho, por Caminhão (ões) Carroceria(s)	1,00	Turno
Número médio de Coleta de Containers por Mês	320,00	Coletas/mês

QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL

DADOS ADMISSÍVEIS	QUANTIDADE	UND
Número Ideal de Coletores	1,00	Coletores
Número de Coletores Adotados	1,00	Coletores
Número ideal de Caminhão (ões) Carroceria	1,00	Unidades
Número ideal de Caminhão (ões) Carroceria Adotado	1,00	Unidades
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UND
Total de Caminhões Carroceria adotado	1,00	Unidades
PESSOAL	QUANTIDADE	UND
Total de Coletor Indicado por Caminhão Carroceria	3,00	Coletores
Total de Turno(s) de Trabalho, por Caminhão (ões) Carroceria(s)	1,00	Turno
Total de Coletores Adotados	3,00	Coletores
Total de Motoristas Adotados	1,00	Coletas/mês
Quantidade de equipes	2,00	Equipes



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ID	NOME	Frequência de varrição	Unidade	Freq. x Perímetro urbano
7	Aeroporto	0,04	dia	1826,92
20	Antônio Vieira	0,04	dia	354,23
40	Beanôra Gondim Pereira	0,04	dia	1186,15
9	Betolândia	0,04	dia	1272,69
39	Cajuína São Geraldo	0,04	dia	339,62
33	Campo Alegre	0,04	dia	3868,85
4	Carité	0,04	dia	224,62
1	Centro	2,00	dia	43000,00
34	Cidade Universitária	0,04	dia	1071,54
5	Distrito Industrial	0,04	dia	43,85
14	Distrito Marrocos	0,04	dia	126,15
35	Distrito Padre Cícero	0,04	dia	145,00
25	Fátima	0,04	dia	633,85
29	Franciscanos	1,00	dia	17630,00
18	Frei Damião	0,04	dia	704,62
31	Horto	0,04	dia	598,08
2	Jardim Gonzaga	0,04	dia	2285,00
28	João Cabral	0,04	dia	716,15
11	José Geraldo da Cruz	0,04	dia	1245,38
15	Juvêncio Santana	0,14	dia	1187,14
42	Lagoa Seca	0,04	dia	1968,46
37	Leandro Bezerra de Menezes	0,04	dia	799,23
10	Limoeiro	0,04	dia	1119,62
6	Logradouro	0,04	dia	676,15
13	Monsenhor Murilo de Sá Barreto	0,04	dia	1213,46
16	Novo Juazeiro	0,04	dia	524,23
27	Pedrinhas	0,04	dia	1971,92
8	Pio XII	0,04	dia	459,23
41	Pirajá	0,04	dia	719,23
17	Planalto	0,04	dia	820,38
38	Prefeito Mauro Sampaio	0,04	dia	666,54
22	Professora Maria Gerli	0,04	dia	1256,15
24	Romeirão	0,04	dia	370,77
21	Romeiro Aureliano Pereira	0,04	dia	976,15
36	Salesianos	1,00	dia	25470,00
30	Salgadinho	0,04	dia	603,85
3	Santa Tereza	1,00	dia	17150,00
23	Santo Antônio	0,04	dia	632,31
12	São José	0,04	dia	4827,31
32	São Miguel	1,00	dia	11970,00
26	Socorro	1,00	dia	7800,00
19	Timbaúbas	0,04	dia	728,85
43	Tiradentes	0,04	dia	1859,23
7	Três Marias	0,04	dia	383,85
20	Triângulo	1,00	dia	48420,00
40	Vila Real	0,04	dia	468,08
TOTAL				212314,84



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	QUANTIDADE	UND
Perímetro Urbano de Varrição x Frequência de Varrição	212.314,84	m
Número de lados das vias	2,00	lados
Perímetro Total de Varrição por dia	424.629,67	m/dia
Largura Média da Varrição	0,60	m
Número de dias	26,00	dias
Área Total para Varrição Mensal do Município	6.624.222,86	m ² /mês
Varrição de ruas mensal	6,62	km ² /mês
Capacidade de varrição homem/dia	1.500,00	m ²
Capacidade de varrição homem/mês	39.000,00	m ²
Número ideal de varredores	169,85	Varredores
Número ideal de Varredores Adotado	170,00	Varredores
Número ideal de Auxiliares de Campo Adotado	8,00	Auxiliares
DIMENSIONAMENTO DE FROTA DE APOIO - DFA	QUANTIDADE	UND
Número de Passageiros por Viagem por Dia	25,00	passageiros
Número Médio de Viagens por Dia	4,00	viagens/dia
Número Ideal de Ônibus de Transporte	1,70	Ônibus
Número de Turnos de Trabalho	1,00	Turnos
Número de Ônibus Adotado	2,00	Ônibus
Motos para os serviços de fiscalização	8,00	Motos

QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PESSOAL	QUANTIDADE	UND
Total de Turnos de Trabalho por Equipamento	1,00	Turno
Total de Varredores Necessários	170,00	Varredores
Total de Auxiliares de Campo Necessários	8,00	Aux. De Campo
Total de Auxiliares de Campo Necessários	2,00	Motorista
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UND
Quantidade Total de Ônibus Adotados	2,00	Ônibus
Quantidade Total de Motos Adotadas	8,00	Motos
ÁREA TOTAL DE VARRIÇÃO MENSAL	QUANTIDADE	UND
Área Total para Varrição Mensal do Município	6,62	km ² /mês



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DADOS ADMISSÍVEIS	QUANTIDADE	UND
Perímetro Urbano Total	1.190.130,00	m
Perímetro Urbano de Capinação	595.065,00	m
Perímetro Urbano de Capinação - 2 lados	1.190.130,00	m
Largura da Via a Capinar	0,70	m
Área a Capinar do Perímetro Urbano	833.091,00	m ²
Número de Capinações por Ano	3,00	Frequência
Área de Capinar por Ano no Município	2.499.273,00	m ² /ano
Área de Capinar por Mês	208.272,75	m ² /mês
Produção Homem Dia	120,00	m ²
Produção Homem Mensal	3.120,00	m ²
Equipe Ideal de Capinadores	66,75	Capinadores
Equipe Ideal de Capinadores Adotado	67,00	Capinadores
Número Ideal de Auxiliares de Campo Adotado	3,00	Auxiliares de Campo
DIMENSIONAMENTO DE FROTA DE APOIO = DFA	QUANTIDADE	UND
Equipe Ideal de Capinadores Adotado	67,00	Capinadores
Número de Passageiros por Viagens por Dia	25,00	Passageiros
Número Médio de Viagens por Dia	4,00	Viagens/Dia
Número ideal de Ônibus de Transporte	0,67	Ônibus
Número de Turnos de Trabalho	1,00	Turnos
Número de Ônibus Adotado	1,00	Ônibus
Motos para os Serviços de Fiscalização	3,00	Motos
PESSOAL	QUANTIDADE	UND
Total de Turnos de Trabalho, por Equipamento	1,00	Turno
Total de Capinadores Necessários	67,00	Capinadores
Total de Auxiliares de Campo Necessários	3,00	Aux. De Campo
Total de Motoristas Adotados	1,00	Motorista
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UND
Quantidade Total de Ônibus Adotada	1,00	Ônibus
Quantidade Total de Motos Adotada	3,00	Moto
ÁREA TOTAL DE CAPINAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE	UND
Área a Capinar do Município	208.272,75	m ² /mês



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

DADOS ADMISSÍVEIS	QUANTIDADE	UND
Área Urbana Total	101.300.000,00	m ²
Área de Roço Urbano Aproximado	10.130.000,00	m ²
Quantidade de Roçagem Anual	1,00	Frequência
Área de Roçagem Anual	10.130.000,00	m ²
ÁREA ESTIMADA PARA ROÇAGEM ANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL	QUANTIDADE	UND
Percentual de Área de Roço com Roçadeira Costal	25,00	%
Área de Roçagem com Roçadeira Costal	2.532.500,00	m ²
Área de Roçagem Mensal	211.041,67	m ²
Área de Roçagem Dia	8.116,99	m ²
Capacidade de Roçagem Mecânica	1.000,00	m ²
Número de Roçadores Mecânicos	8,12	Roçadores
Número de Roçadores Mecânicos Adotados	8,00	Roçadores
Número Ideal de Auxiliar de Campo Adotado	1,00	Aux. De Campo
Quantidade de Motos para Fiscalização Adotada	1,00	Moto
ÁREA ESTIMADA PARA ROÇAGEM MANUAL COM ROÇADEIRA MECÂNICA	QUANTIDADE	UND
Percentual da Área de Roço com Roçadeira Mecânica	75,00	%
Área de Roçagem com Roçadeira Mecânica	7.597.500,00	m ²
Área de Roçagem Mensal	633.125,00	m ² /mês
Área de Roçagem diária	24.350,96	m ² /dia
Capacidade de Roçagem Mecânica	40.000,00	m ²
Número de Roçadores Mecânicos	0,61	Trator com Roçadeira
Número de Roçadores Mecânicos Adotados	1,00	Trator com Roçadeira
TRATOR SOB-PNEUS PARA OS SERVIÇOS DE ROÇO MECANIZADO	QUANTIDADE	UND
Quantidade de horas necessárias por dia	16,00	horas/dia
Quantidade de horas necessárias por mês	416,00	horas/mês
Quantidade de horas adotadas por mês	416,00	horas/mês
PESSOAL	QUANTIDADE	UND
Total de Roçadores Adotados	8,00	Roçadores
total de Aux. de Campo Necessários	1,00	Aux de Campo
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UND
Quantidade Total de Roçadeiras Adotada	8,00	Roçadeiras
Quantidade Total de Tratores com Roçadeira Adotado	416,00	horas
Quantidade Total de Motos Adotada	1,00	Moto
ÁREA TOTAL DE ROÇAGEM MENSAL	QUANTIDADE	UND
Área de Roçagem Mensal	633125,00	m ² /mês



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO REFERENTE A SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

DADOS ADMISSÍVEIS	QUANTIDADE	UND
Perímetro Urbano Total	1.190.130,00	m ²
Porcentagem do Perímetro Urbano Atendida	30,00	%
Número de Lados da Via	2,00	Lados
Número de Pinturas por Ano	1,00	Frequência
Pintura de Guias Anual	714.078,00	m/ano
Pintura de Guias Mensal	59.506,50	m/mês
Produção Diária por Homem	300,00	m/dia
Produção Mensal por Homem	7.800,00	m/Mês
Equipe Ideal de Pintores	7,63	Pintores
Equipe Ideal de Pintores Adotados	7,00	Pintores
Número Ideal de Auxiliares de Campo Adotado	1,00	Aux. De Campo
Quantidade de Motos para a Fiscalização Adotada	1,00	Moto
MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA DE GUIAS MENSAL	QUANTIDADE	UND
Rendimento da Cal Hidratada	45,00	m/Kg
Material Utilizado na Pintura	1.322,37	Kg/Mês
PESSOAL	QUANTIDADE	UND
Total de Pintores Adotados	7,00	Pintores
Total de Auxiliares de Campo Necessários	1,00	Aux. de Campo
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UND
Quantidade Total de Motos Adotadas	1,00	Motos
Quantidade Total de Cal Hidratada Adotada	1322,37	Kg/Mês
ÁREA TOTAL DE PINTURAS DE GUIAS MENSAL	QUANTIDADE	UND
Pintura de Guias Mensal	59.506,50	m/mês

QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

DADOS ADMISSÍVEIS	QUANTIDADE	UND
Número de Árvores (Fonte: IBGE, 2010)	65.980,00	Unidade
Quantidade de Poda por Ano	1,00	Frequência
Número de Podas por Ano	65.980,00	Unidades
Percentual de árvores a serem podadas em regime de emergência	50,00	%
Poda de Árvore Mensal	2.749,17	Unidades/mês
Produção do Podador (homem/dia)	20,00	Unidade/dia
Produção do Podador (homem/mês)	520,00	Unidade/mês
Número Ideal de Podadores	5,29	Podadores





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

Número Ideal de Podadores Adotados	5,00	Podadores
Número Ideal de Auxiliar de Campo Adotado	1,00	Aux. de Campo
Quantidade de Motos para Fiscalização Adotadas	1,00	Moto
PESSOAL	QUANTIDADE	UND
Total de Podadores Adotados	5,00	Podadores
Total de Aux. De Campo Necessários	1,00	Aux. De Campo
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UND
Quantidade Total de Motos Adotadas	1,00	Moto
QUANTIDADE TOTAL DE PODA DE ÁRVORES MENSAL	QUANTIDADE	UND
Poda de Árvores Mensal	2.749,00	Podas/Mês

QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E ROÇO

DADOS ADMISSÍVEIS	QUANTIDADE	UND
Número Ideal de Coletores	3,00	Coletores
Número Ideal de Coletores Adotados	3,00	Coletores
Número Ideal de Caminhão Carroceria	4,00	Caminhões
Número Ideal de Caminhão Carroceria Adotado	4,00	Caminhões
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO	QUANTIDADE	UND
Total de Caminhão Carroceria Adotada	4,00	Caminhão
Total de Coletor Indicado por Caminhão Carroceria	3,00	Coletor
Total de Turno de Trabalho por Caminhão Carroceria	1,00	Turno
Total de Coletores Adotados	12,00	Coletores
Total de Motoristas Adotados	4,00	Motoristas

QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

DADOS ADMISSÍVEIS	QUANTIDADE	UND
Massa de Lixo Mês	7.881,43	Ton/Mês
Acréscimo de Cobrimento do Lixo Domiciliar	10,00	%
Massa Total de Lixo com Acréscimo a ser Tratada por Mês	8.669,57	Ton/Mês
Massa Total de Lixo com Acréscimo a ser Tratada por Dia	333,45	Ton/dia
Produção do Trator de Esteira de 92Hp em Tonelada/hora	18,00	Ton/h
Quantidade de Horas Necessárias por dia	18,52	H/dia
Quantidade de Horas Ideal por mês	481,64	H/Mês
Quantidade de Horas Adotadas por Mês - Trator de Esteira	232,00	H/Mês



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

Quantidade de Horas Adotadas por Mês - Escavadeira Hidráulica	232,00	H/Mês
Número de Caminhão (ões) Basculante(s) Adotados	1,00	Caminhão Basculante
Número Ideal de Auxiliar de Campo Adotado	3,00	Auxiliar de Campo
PESSOAL	QUANTIDADE	UND
Total de Auxiliar de Campo Adotados	3,00	Auxiliar de Campo
Total de Motoristas Adotados para a Frota de Caminhão(ões) Basculante (s)	1,00	Motorista
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UND
Quantidade de horas adotadas por mês - Trator de Esteira	232,00	H/Mês
Quantidade de horas adotadas por mês - Escavadeira Hidráulica	232,00	H/Mês
Total de Caminhão(ões) Basculante(s) Adotado	1,00	Caminhão Basculante
MASSA TOTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS A SER TRATADO MENSAL	QUANTIDADE	UND
Massa Total de Lixo com Acréscimo a ser Tratada por Mês	8.669,57	Ton/Mês



Secretaria Municipal
 de Meio Ambiente
 e Serviços Públicos - SEMASP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO DE ROTAS E ZONEAMENTOS

ZONAS GERADORAS DE LIXO	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO		DOMINGO	
	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO
ZGL.DN.DN.01	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.DN.DN.02	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.D.N.03	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.D.N.04	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.D.N.05	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.D.N.06	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.D.N.07	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.D.N.08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.AP.D.09	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.AP.D.10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.AP.D.11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.AP.D.12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.AP.D.13	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.AP.D.14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.AP.D.15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.AP.D.16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.AP.N.17	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.AP.N.18	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ZGL.AP.N.19	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

(88) 3511.3512 | semasp@juazeiro.ce.gov.br

Parque Ecológico das Timbaúbas

Avenida Ailton Gomes, s/nº - Juazeiro do Norte - CE

Dr. Sérgio Brito Fontenelle
 Engenheiro de Produção, Mecânica e Agrícola
 Douror em Engenharia Agrícola
 E-31203 CPF 94.112.212-9



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
 DO NORTE

Secretaria Municipal
 de Meio Ambiente
 e Serviços Públicos - SEMASP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

ZONAS GERADORAS DE LIXO	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO		DOMINGO	
	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO
ZGL.AP.N.20	1													
ZGL.AP.N.21	1				1									
ZGL.AP.N.22	1				1									
ZGL.AP.N.23	1				1									
ZGL.AP.N.24	1				1									
ZGL.AP.N.25	1				1									
ZGL.AP.N.26	1				1									
ZGL.AI.D.27			1				1					1		
ZGL.AI.D.28			1				1					1		
ZGL.AI.D.29			1				1					1		
ZGL.AI.D.30			1				1					1		
ZGL.AI.D.31			1				1					1		
ZGL.AI.D.32			1				1					1		
ZGL.AI.D.33			1				1					1		
ZGL.AI.D.34			1				1					1		
ZGL.AI.D.35			1				1					1		
ZGL.AI.D.36			1				1					1		
ZGL.AI.D.37			1				1					1		
ZGL.AI.N.38										1				1
ZGL.AI.N.39										1				1
ZGL.AI.N.40										1				1

(88) 3511.3512 | semasp@juazeiro.ce.gov.br

Parque Ecológico das Timbaúbas

Avenida Ailton Gomes, s/nº - Juazeiro do Norte - CE



**Secretaria Municipal
 de Meio Ambiente
 e Serviços Públicos - SEMASP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

ZONAS GERADORAS DE LIXO	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO		DOMINGO	
	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO
ZGL.AI.N.41				1				1				1		1
ZGL.AI.N.42				1				1				1		1
ZGL.AI.N.43				1				1				1		1
ZGL.AI.N.44				1				1				1		1
ZGL.AI.N.45				1				1				1		1
ZGL.AI.N.46				1				1				1		1
ZGL.AI.N.47				1				1				1		1
ZGL.SS.D.48	1		1		1		1		1		1		1	
ZGL.SS.D.49		1		1		1		1		1		1		1
ZONAS GERADORAS DE LIXO	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO		DOMINGO	
TOTAL DE ZONAS	11	19	14	19	11	19	14	19	11	19	14	19	2	0

(88) 3511.3512 | semasp@juazeiro.ce.gov.br

Parque Ecológico das Timbaúbas

Avenida Alton Gomes, s/nº - Juazeiro do Nor

Dr. Silvio de Brito Fontenele
 Engenheiro de Produção Mecânica
 Doutor em Engenharia Agrícola
 CRE-CE 51.263 CPF 941.720.13-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

DETALHAMENTO DAS ZONAS DE COLETA

ZGL.DN.DN.01

(ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA DIUTURNO)

AV. PADRE NESTOR SAMPAIO

AV. CASTELO BRANCO

AV. AILTON GOMES

AV. PADRE CÍCERO

AV. CARLOS CRUZ

AV. HUMBERTO BEZERRA

ZGL.DN.DN.02

(ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA DIUTURNO)

MERCADO CENTRAL; MERCADO SENHORA SANTANA; MERCADO DO PIRAJÁ; MERCADO DO PEIXE; MERCADO DO TRIÂNGULO; MERCADO DO PIO XII; MERCADO IGREJINHA DO PIO XII.

ZGL.D.N.03 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA DIÁRIA)

PARTE DO BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL E JUVÊNCIO SANTANA

ZGL.D.N.04 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA DIÁRIA)

PARTE DOS BAIRROS SALESIANO, SOCORRO E SANTO ANTÔNIO

ZGL.D.N.05 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA DIÁRIA)

PARTE DO BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL E JUVÊNCIO SANTANA

ZGL.D.N.06 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA DIÁRIA)

PARTE DOS BAIRROS SALESIANO, SOCORRO E SANTO ANTÔNIO

ZGL.D.N.07 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA DIÁRIA)

PARTE DOS BAIRROS FRANCISCANOS, PIRAJÁ E SANTA TEREZA

ZGL.D.N.08 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA DIÁRIA)

PARTE DOS BAIRROS FRANCISCANOS, PIRAJÁ E SANTA TEREZA

ZGL.AP.D.09 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO JARDIM GONZAGA E FREI DAMIÃO

ZGL.AP.D.10 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO JARDIM GONZAGA E FREI DAMIÃO

ZGL.AP.D.11 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO JARDIM GONZAGA E FREI DAMIÃO

ZGL.AP.D.12 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIRROS TRIÂNGULO, CAJUÍNA SÃO GERALDO, ROMEIRÃO E PARQUE ANTÔNIO VIEIRA

ZGL.AP.D.13 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIRROS TRIÂNGULO, CAJUÍNA SÃO GERALDO, ROMEIRÃO E PARQUE ANTÔNIO VIEIRA

ZGL.AP.D.14 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIRROS TRIÂNGULO, CAJUÍNA SÃO GERALDO, ROMEIRÃO E PARQUE ANTÔNIO VIEIRA

ZGL.AP.D.15 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIRROS TIRADENTES, NOVO JUAZEIRO E LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

ZGL.AP.D.16 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

PARTE DOS BAIROS AEROPORTO, PREFEITO MAURO SAMPAIO, PROFESSORA MARIA GERLI, BETOLÂNDIA E
MONSENHOR MURILO DE SÁ BARRETO

ZGL AP. N. 17 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIROS TIRADENTES, NOVO JUAZEIRO E LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

ZGL AP. N. 18 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIROS AEROPORTO, PREFEITO MAURO SAMPAIO, PROFESSORA MARIA GERLI, BETOLÂNDIA E
MONSENHOR MURILO DE SÁ BARRETO

ZGL AP. N. 19 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIROS TIRADENTES, NOVO JUAZEIRO E LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

ZGL AP. N. 20 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIROS AEROPORTO, PREFEITO MAURO SAMPAIO, PROFESSORA MARIA GERLI, BETOLÂNDIA E
MONSENHOR MURILO DE SÁ BARRETO

ZGL AP. N. 21 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIROS AEROPORTO, PREFEITO MAURO SAMPAIO, PROFESSORA MARIA GERLI, BETOLÂNDIA E
MONSENHOR MURILO DE SÁ BARRETO

ZGL AP. N. 22 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIROS AEROPORTO, PREFEITO MAURO SAMPAIO, PROFESSORA MARIA GERLI, BETOLÂNDIA E
MONSENHOR MURILO DE SÁ BARRETO

ZGL AP. N. 23 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO SÃO JOSÉ, VILA REAL E DISTRITO INDUSTRIAL

ZGL AP. N. 24 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

LOCALIDADES

PARTE DOS BAIROS AEROPORTO, PREFEITO MAURO SAMPAIO, PROFESSORA MARIA GERLI, BETOLÂNDIA E
MONSENHOR MURILO DE SÁ BARRETO

ZGL AP. N. 25 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO SÃO JOSÉ, VILA REAL E DISTRITO INDUSTRIAL

ZGL AP. N. 26 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO SÃO JOSÉ, VILA REAL E DISTRITO INDUSTRIAL

ZGL AI. D. 27 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO SÃO JOSÉ, VILA REAL E DISTRITO INDUSTRIAL

ZGL AI. D. 28 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO SÃO JOSÉ, VILA REAL E DISTRITO INDUSTRIAL

ZGL AI. D. 29 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO CAMPO ALEGRE

ZGL AI. D. 30 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO CAMPO ALEGRE

ZGL AI. D. 31 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO CAMPO ALEGRE

ZGL AI. D. 32 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO CAMPO ALEGRE

ZGL AI. D. 33 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

PARTE DO BAIRRO PEDRINHAS

ZGL AI.D.34 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO PEDRINHAS

ZGL AI.D.35 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ E JOÃO CABRAL

ZGL AI.D.36 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ E JOÃO CABRAL

ZGL AI.D.37 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DE BAIRRO BEANÔRA GONDIM PEREIRA, ROMEIRO AURELIANO PEREIRA, TRÊS MARIAS e DISTRITO PADRE CÍCERO

ZGL AI.N.38 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DE BAIRRO BEANÔRA GONDIM PEREIRA, ROMEIRO AURELIANO PEREIRA, TRÊS MARIAS e DISTRITO PADRE CÍCERO

ZGL AI.N.39 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA SÍTIO SEMANAL)

PARTE DOS BAIROS LIMOEIRO, TIMBAÚBAS e PIO XII

ZGL AI.N.40 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIROS LIMOEIRO, TIMBAÚBAS e PIO XII

ZGL AI.N.41 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIROS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA e PLANALTO

ZGL AI.N.42 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIROS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA e PLANALTO

ZGL AI.N.43 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA SÍTIO SEMANAL)

PARTE DO BAIRRO LAGOA SECA

ZGL AI.N.44 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DO BAIRRO LAGOA SECA

ZGL AI.N.45 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIROS LOGRADOURO, SALGADINHO E HORTO

ZGL AI.N.46 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

PARTE DOS BAIROS LOGRADOURO, SALGADINHO E HORTO

ZGL AI.N.47 (ZONA GERADORA DE LIXO COM COLETA ALTERNADAS)

BAIRRO DE FÁTIMA, CARITÉ e DISTRITO DE MARROCOS

ZGL SS.D.48 (ZONA GERADORA DE LIXO COM SÍTIO ALTERNADOS)

PEDRO SINAL, BARRO BRANCO, SÍTIO CARÁS, ESPINHO,
TAQUARÍ, VILA SANTO ANTÔNIO, JUNCO, CATOLÉ, SABIÁ, SÃO GONÇALO, VÁRZEA DA EMA, AMARO COELHO,
MARROCOS, PALMEIRINHA

ZGL SS.D.49 (ZONA GERADORA DE LIXO COM SÍTIO ALTERNADOS)

PAU SÊCO e LOGRADOURO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO		CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, NTO, CONFORMAÇÃO	OPERACIONALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	TOTAL
		COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO											
1.0	FUNCIONÁRIOS													
1.1	Gerente	1,00												1,00
1.2	Auxiliar de Campo							8,00	3,00	1,00	1,00	1,00	3,00	17,00
1.3	Gari Coletor	80,00	12,00		15,00	3,00								110,00
1.4	Gari Varredor						170,00		67,00					170,00
1.5	Capinador									8,00				67,00
1.6	Roçador													8,00
1.7	Pintor										7,00			7,00
1.8	Podador											5,00		5,00
1.9	Motorista	20,00	4,00		5,00	1,00	2,00	1,00	1,00				1,00	37,00
SUBTOTAL		101,00	16,00	20,00	20,00	3,00	180,00	71,00	9,00	8,00	8,00	6,00	4,00	422,00
TOTAL														

(88) 3511.3512 | semasp@juazeiro.ce.gov.br
Parque Ecológico das Timbaúbas
Avenida Ailton Gomes, s/nº - Juazeiro do Norte, CE

Dr. Silvio de Brito - Oliveira
Engenheiro em Engenharia Mecânica
CREA-CE 5.1263 CP-041.720.213-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO		CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS		COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL		VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO		OPERACIONALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	TOTAL
		TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO	OPERACIONALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS										
2.0	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS																				
2.1	Caminhão Compactador	10,00																			10,00
2.2	Caminhão Compactador Reserva	2,00																			2,00
2.3	Caminhão Carroceria		4,00						1,00												5,00
2.4	Caminhão Basculante																			1,00	6,00
2.5	Caminhão Poliguindaste																				2,00
2.6	Picape	2,00						2,00													2,00
2.7	Roçadeira Mecânica																				8,00
2.8	Trator de Esteira (horas)																				1,00
2.9	Escavadeira Hidráulica (horas)																				1,00
2.10	Retroscavadeira				2,00																2,00
2.11	Trator sob-pneus									2,00											2,00
2.12	Micro-Ônibus									8,00											8,00
2.13	Moto																				1,00
2.14	Containers (3,0m³)																				1,00
	SUBTOTAL	14,00	4,00	7,00		53,00			1,00	10,00	4,00	11,00	1,00	1,00	3,00						111,00
	TOTAL																				

(Assinatura)
D. SANCHEZ DE OLIVEIRA
Diretor em Engenharia Agrícola
CREA-CE-51283 CPT 041/12021387



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra					
1	Gerente Operacional	Mês	1,00	R\$ 3.060,08	R\$ 3.060,08
2	Coletor	Mês	80,00	R\$ 1.623,66	R\$ 129.893,12
3	Motorista	Mês	20,00	R\$ 2.336,03	R\$ 46.720,56
Total Mão de Obra					R\$ 179.673,76
Equipamentos					
1	Caminhão Compactador	Mês	10,00	R\$ 25.475,37	R\$ 254.753,72
2	Caminhão Compactador Reservas	Mês	2,00	R\$ 15.636,99	R\$ 31.273,97
3	Picape	Mês	2,00	R\$ 5.558,13	R\$ 11.116,26
Total Equipamentos					R\$ 297.143,96
Benefícios					
1	Gerente Operacional	Mês	1,00	R\$ 984,45	R\$ 984,45
2	Coletor	Mês	80,00	R\$ 1.007,86	R\$ 80.629,15
3	Motorista	Mês	20,00	R\$ 789,26	R\$ 15.785,17
Total Mão de Obra					R\$ 97.398,77
Insumos					
1	Gerente Operacional	Mês	1,00	R\$ 46,05	R\$ 46,05
2	Coletor	Mês	80,00	R\$ 129,60	R\$ 10.368,27
3	Motorista	Mês	20,00	R\$ 46,05	R\$ 920,98
Total Mão de Obra					R\$ 11.335,30
Total Simples					R\$ 585.551,79
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				71,07%	R\$ 127.694,14
BDI				24,84%	R\$ 177.184,19
Preço unitário					R\$ 8.816,14
					R\$ 890.430,13

Dr. Sávio de Brito Fontenele
Engenheiro de Produção Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA-CE 51263 CPF 941.720.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra					
1	Coletor	Mês	12,00	R\$ 1.623,66	R\$ 19.483,97
2	Motorista	Mês	4,00	R\$ 2.336,03	R\$ 9.344,11
Total Mão de Obra					R\$ 28.828,08
Equipamentos					
1	Caminhão Carroceira	Mês	4,00	R\$ 12.893,30	R\$ 51.573,19
Total Equipamentos					R\$ 51.573,19
Benefícios					
1	Coletor	Mês	12,00	R\$ 1.007,86	R\$ 12.094,37
2	Motorista	Mês	4,00	R\$ 789,26	R\$ 3.157,03
Total Mão de Obra					R\$ 15.251,41
Insumos					
1	Coletor	Mês	12,00	R\$ 129,60	R\$ 1.555,24
2	Motorista	Mês	4,00	R\$ 46,05	R\$ 184,20
Total Mão de Obra					R\$ 1.739,44
Total Simples					97392,11
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				71,07%	R\$ 20.488,12
BDI				24,84%	R\$ 29.283,75
Preço unitário			R\$ 9.197,75		R\$ 147.163,98

(Handwritten signature)
 Sr. Silvio Brito Fontenele
 Engenheiro em Engenharia Mecânica
 Diretor em Engenharia Agrícola
 CRIMEC 51233 CPF 941.720.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra					
1	Coletor	Mês	15,00	R\$ 1.623,66	R\$ 24.354,96
2	Motorista	Mês	5,00	R\$ 2.336,03	R\$ 11.680,14
Total Mão de Obra					R\$ 36.035,10
Equipamentos					
1	Caminhão Basculante	Mês	5,00	R\$ 12.893,30	R\$ 64.466,49
2	Retroescavadeira (2UND)	Horas/Mês	416,00	R\$ 141,26	R\$ 58.764,16
Total Equipamentos					R\$ 123.230,65
Benefícios					
1	Coletor	Mês	15,00	R\$ 1.007,86	R\$ 15.117,97
2	Motorista	Mês	5,00	R\$ 789,26	R\$ 3.946,29
Total Mão de Obra					R\$ 19.064,26
Insumos					
1	Coletor	Mês	15,00	R\$ 129,60	R\$ 1.944,05
2	Motorista	Mês	5,00	R\$ 46,05	R\$ 230,25
Total Mão de Obra					R\$ 2.174,30
Total Simples					R\$ 180.504,30
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				71,07%	R\$ 25.610,15
BDI				24,84%	R\$ 51.202,85
Preço unitário		R\$ 12.865,86		R\$ 257.317,29	

Dr. Sávio de Brito Fontenele
Engenheiro de Produção Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA-CE 51263 CPF 941.720.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

CAIXAS COLETORAS PARA ENTULHO, LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS (POLIGUINDASTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra					
1	Motorista	Mês	3,00	R\$ 2.336,03	R\$ 7.008,08
Total Mão de Obra					R\$ 7.008,08
Equipamentos					
1	Caminhão Poliguindaste	Mês	2,00	R\$ 25.025,37	R\$ 50.050,74
Total Equipamentos					R\$ 50.050,74
Benefícios					
1	Motorista	Mês	3,00	R\$ 789,26	R\$ 2.367,78
Total Mão de Obra					R\$ 2.367,78
Insumos					
1	Motorista	Mês	3,00	R\$ 46,05	R\$ 138,15
Total Mão de Obra					R\$ 138,15
Total Simples					R\$ 59.564,75
ENCARGOS					
	LEIS SOCIAIS			71,07%	R\$ 4.980,65
	BDI			24,84%	R\$ 16.034,33
Preço unitário			R\$ 26.859,91		R\$ 80.579,73

Dr. Sívio de Brito Fontenele
Engenheiro de Produção/Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA-CE 51253 CPF 941.720.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra					
1	Coletor	Mês	3,00	R\$ 1.623,66	R\$ 4.870,99
2	Motorista	Mês	1,00	R\$ 2.336,03	R\$ 2.336,03
Total Mão de Obra					R\$ 7.207,02
Equipamentos					
1	Caminhão Carroceria	Mês	1,00	R\$ 12.893,30	R\$ 12.893,30
Total Equipamentos					R\$ 12.893,30
Benefícios					
1	Coletor	Mês	3,00	R\$ 1.007,86	R\$ 3.023,59
2	Motorista	Mês	1,00	R\$ 789,26	R\$ 789,26
Total Mão de Obra					R\$ 3.812,85
Insumos					
1	Coletor	Mês	3,00	R\$ 129,60	R\$ 388,81
	Motorista	Mês	1,00	R\$ 46,05	R\$ 46,05
Total Mão de Obra					R\$ 434,86
Total Simples					R\$ 24.348,03
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				71,07%	R\$ 5.122,03
BDI				24,84%	R\$ 7.320,94
Preço unitário		R\$ 9.197,75		R\$ 36.790,99	

Dr. Danilo de Brito Fontenele
Engenheiro de Produção, Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA-CE 51253 CPF 841.720.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra					
1	Varredor	Mês	170,00	R\$ 1.391,71	R\$ 236.591,04
2	Aux. de Campo	Mês	8,00	R\$ 2.340,08	R\$ 18.720,67
3	Motorista	Mês	2,00	R\$ 2.336,03	R\$ 4.672,06
Total Mão de Obra					R\$ 259.983,77
Equipamentos					
1	Micro-Ônibus - 25 Passage	Mês	2,00	R\$ 16.038,75	R\$ 32.077,50
2	Moto	Mês	8,00	R\$ 1.137,40	R\$ 9.099,20
Total Equipamentos					R\$ 41.176,69
Benefícios					
1	Varredor	Mês	170,00	R\$ 971,72	R\$ 165.193,15
2	Aux. de Campo	Mês	8,00	R\$ 984,45	R\$ 7.875,57
3	Motorista	Mês	2,00	R\$ 789,26	R\$ 1.578,52
Total Mão de Obra					R\$ 174.647,23
Insumos					
1	Varredor	Mês	170,00	R\$ 145,35	R\$ 24.709,78
2	Aux. de Campo	Mês	8,00	R\$ 46,05	R\$ 368,39
3	Motorista	Mês	2,00	R\$ 46,05	R\$ 92,10
Total Mão de Obra					R\$ 25.170,28
Total Simples					R\$ 500.977,97
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				71,07%	R\$ 184.770,46
BDI				24,84%	R\$ 170.353,28
Preço unitário			R\$ 4.756,12	R\$ 856.101,71	

Dr. Sérgio Brito Fontenele
 Engenheiro de Produção Mecânica
 Doutor em Engenharia Agrícola
 CREA-CE 51283 CPF 941.720.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra					
1	Capinador	Mês	67,00	R\$ 1.391,71	R\$ 93.244,70
2	Aux. de Campo	Mês	3,00	R\$ 2.340,08	R\$ 7.020,25
3	Motorista	Mês	1,00	R\$ 2.336,03	R\$ 2.336,03
Total Mão de Obra					R\$ 102.600,98
Equipamentos					
1	Micro-Ônibus - 25 Passage	Mês	1,00	R\$ 16.038,75	R\$ 16.038,75
2	Moto	Mês	3,00	R\$ 1.137,40	R\$ 3.412,20
Total Equipamentos					R\$ 19.450,95
Benefícios					
1	Capinador	Mês	67,00	R\$ 971,72	R\$ 65.105,53
2	Aux. de Campo	Mês	3,00	R\$ 984,45	R\$ 2.953,34
3	Motorista	Mês	1,00	R\$ 789,26	R\$ 789,26
Total Mão de Obra					R\$ 68.848,13
Insumos					
1	Capinador	Mês	67,00	R\$ 124,40	R\$ 8.334,69
2	Aux. de Campo	Mês	3,00	R\$ 46,05	R\$ 138,15
3	Motorista	Mês	1,00	R\$ 46,05	R\$ 46,05
Total Mão de Obra					R\$ 8.518,89
Total Simples					R\$ 199.418,95
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				71,07%	R\$ 72.918,52
BDI				24,84%	R\$ 67.653,93
Preço unitário			R\$ 4.788,61	R\$ 339.991,40	

Dr. Sérgio Brito Fontenele
Engenheiro de Produção Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA/CE 51263 CPF 941.720.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra					
1	Roçador	Mês	8,00	R\$ 1.391,71	R\$ 11.133,70
2	Aux. de Campo	Mês	1,00	R\$ 2.340,08	R\$ 2.340,08
Total Mão de Obra					R\$ 13.473,78
Equipamentos					
1	Roçadeira Mecânica	Mês	8,00	R\$ 1.265,98	R\$ 10.127,83
2	Trator Sob-Pneus com Roçadeira Mecân	Horas/Mês	416,00	R\$ 144,29	R\$ 60.024,64
3	Moto	Mês	1,00	R\$ 1.137,40	R\$ 1.137,40
Total Equipamentos					R\$ 71.289,87
Benefícios					
1	Roçador	Mês	8,00	R\$ 1.007,86	R\$ 8.062,92
2	Aux. de Campo	Mês	1,00	R\$ 984,45	R\$ 984,45
Total Mão de Obra					R\$ 9.047,36
Insumos					
1	Roçador	Mês	8,00	R\$ 124,40	R\$ 995,19
2	Aux. de Campo	Mês	1,00	R\$ 46,05	R\$ 46,05
Total Mão de Obra					R\$ 1.041,24
Total Simples					R\$ 94.852,25
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				71,07%	R\$ 9.575,82
BDI				24,84%	R\$ 25.941,97
Preço unitário		R\$ 14.485,56		R\$ 130.370,03	

Dr. Sivaldo Brito Fortes
Engenheiro de Produção - Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA-CE-51263 CPF 941.720.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra					
1	Pintor	Mês	7,00	R\$ 1.391,71	R\$ 9.741,98
2	Aux. de Campo	Mês	1,00	R\$ 2.340,08	R\$ 2.340,08
Total Mão de Obra					R\$ 12.082,07
Equipamentos					
1	Moto	Mês	1,00	R\$ 1.137,40	R\$ 1.137,40
Total Equipamentos					R\$ 1.137,40
Insumos					
1	Cal Hidratada	Mês	1322,37	R\$ 0,80	R\$ 1.057,89
Total Mão de Obra					R\$ 1.057,89
Benefícios					
1	Pintor	Mês	7,00	R\$ 971,72	R\$ 6.802,07
2	Aux. de Campo	Mês	1,00	R\$ 984,45	R\$ 984,45
Total Mão de Obra					R\$ 7.786,52
Insumos					
1	Pintor	Mês	7,00	R\$ 112,95	R\$ 790,63
2	Aux. de Campo	Mês	1,00	R\$ 46,05	R\$ 46,05
Total Mão de Obra					R\$ 836,68
Total Simples					R\$ 22.900,55
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				71,07%	R\$ 8.586,73
BDI				24,84%	R\$ 7.822,05
Preço unitário			R\$ 4.913,67	R\$ 39.309,33	

Dr. Sílvia Brito Fontenelle
Engenheira de Produção Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA-CE-51263 CPF 941.720.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra					
1	Podador	Mês	5,00	R\$ 1.391,71	R\$ 6.958,56
2	Aux. de Campo	Mês	1,00	R\$ 2.340,08	R\$ 2.340,08
Total Mão de Obra					R\$ 9.298,64

Equipamentos

1	Moto	Mês	1,00	R\$ 1.137,40	R\$ 1.137,40
Total Equipamentos					R\$ 1.137,40

Benefícios

1	Podador	Mês	5,00	R\$ 971,72	R\$ 4.858,62
2	Aux. de Campo	Mês	1,00	R\$ 984,45	R\$ 984,45
Total Mão de Obra					R\$ 5.843,07

Insumos

1	Podador	Mês	5,00	R\$ 124,40	R\$ 621,99
2	Aux. de Campo	Mês	1,00	R\$ 46,05	R\$ 46,05
Total Mão de Obra					R\$ 668,04

Total Simples

R\$ 16.947,15

ENCARGOS

LEIS SOCIAIS	71,07%	R\$ 6.608,55
BDI	24,84%	R\$ 5.851,69
Preço unitário	R\$ 4.901,23	R\$ 29.407,39

Dr. Sávio de Brito Fontenele
Engenheiro de Produção Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA-CE 51263 CPF 941.720.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL
OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra					
1	Aux. de Campo	Mês	3,00	R\$ 2.340,08	R\$ 7.020,25
2	Motorista	Mês	1,00	R\$ 2.336,03	R\$ 2.336,03
Total Mão de Obra					R\$ 9.356,28
Equipamentos					
1	Trator de Esteira	H/Mês	232,00	R\$ 196,53	R\$ 45.594,96
2	Escavadeira Hidráulica	H/Mês	232,00	R\$ 204,75	R\$ 47.502,00
3	Caminhão Basculante	Mês	1,00	R\$ 12.893,30	R\$ 12.893,30
Total Equipamentos					R\$ 105.990,26
Benefícios					
1	Aux. de Campo	Mês	3,00	R\$ 984,45	R\$ 2.953,34
2	Motorista	Mês	1,00	R\$ 789,26	R\$ 789,26
Total Mão de Obra					R\$ 3.742,60
Insumos					
1	Aux. de Campo	Mês	3,00	R\$ 46,05	R\$ 138,15
2	Motorista	Mês	1,00	R\$ 46,05	R\$ 46,05
Total Mão de Obra					R\$ 184,20
Total Simples					R\$ 119.273,33
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				71,07%	R\$ 6.649,51
BDI				24,84%	R\$ 31.281,69
Preço unitário		R\$ 39.301,13		R\$ 157.204,53	

Dr. SÁVIO GILBERTO FONTENELE
Engenheiro de Produção Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA/CE 51263 CPF 941.720.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - GERENTE OPERACIONAL

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Fiscalizar e gerenciar equipes de trabalho	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.550,07
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gerente Operacional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.550,07
2	Adicional de Periculosidade		
3	Adicional de Insalubridade	20	R\$ 510,01
4	Adicional Noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intra jornada		
8	Outros (Gratificação de Função)		R\$ 1.000,00
Total de Simples			R\$ 3.060,08

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	102,39	R\$ 102,39
2	Vale Refeição	18,00	R\$ 468,00
3	Café da Manhã	3,51	R\$ 91,26
4	Cesta Básica	147,00	R\$ 147,00
5	Vale Transporte	25,80	R\$ 25,80
6	Plano de Saúde	150,00	R\$ 150,00
Total Simples			R\$ 984,45

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 46,05	R\$ 46,05
Total Simples			R\$ 46,05

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	VALOR (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.060,08
B BENEFÍCIOS	R\$ 984,45
C INSUMOS	R\$ 46,05
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 4.090,58

Dr. Sílvia Brito Fontenelle
Engenheira de Produção Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA-CE 51263 CFF 941.720.213-87

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.**LOCAL:** DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.**MEMORIAL DE CÁLCULO****COMPOSIÇÃO SALÁRIO - AUXILIAR DE CAMPO**

1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Fiscalizar e gerenciar equipes de trabalho	
2 Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.550,07
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Campo	
4 Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.550,07
2	Adicional de Periculosidade		
3	Adicional de Insalubridade	20	R\$ 390,01
4	Adicional Noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intrajornada		
8	Outros (Gratificação de Função)		R\$ 400,00
Total de Simples			R\$ 2.340,08

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	102,39	R\$ 102,39
2	Vale Refeição	18,00	R\$ 468,00
3	Café da Manhã	3,51	R\$ 91,26
4	Cesta Básica	147,00	R\$ 147,00
5	Vale Transporte	25,80	R\$ 25,80
6	Plano de Saúde	150,00	R\$ 150,00
Total Simples			R\$ 984,45

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 46,05	R\$ 46,05
Total Simples			R\$ 46,05

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	VALOR (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.340,08
B BENEFÍCIOS	R\$ 984,45
C INSUMOS	R\$ 46,05
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 3.370,58

Dr. Sérgio de Brito Faria
Engenheiro de Produção Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA-CE 51263 CPF 941.726.213-87



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - GARI COLETOR

1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte	
2 Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.159,76
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gari Coletor	
4 Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.159,76
2	Adicional de Periculosidade		
3	Adicional de Insalubridade	40	R\$ 463,90
4	Adicional Noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intrajornada		
8	Outros (Gratificação de Função)		
Total de Simples			R\$ 1.623,66

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	102,39	R\$ 102,39
2	Vale Refeição	18,00	R\$ 468,00
3	Café da Manhã	3,51	R\$ 91,26
4	Cesta Básica	147,00	R\$ 147,00
5	Vale Transporte	49,21	R\$ 49,21
6	Plano de Saúde	150,00	R\$ 150,00
Total Simples			R\$ 1.007,86

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 129,60	R\$ 129,60
Total Simples			R\$ 129,60

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	VALOR (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.623,66
B BENEFÍCIOS	R\$ 1.007,86
C INSUMOS	R\$ 129,60
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 2.761,13

Dr. Sívila Brito Fontes
Engenheiro de Produção - Mecânica
Doutor em Engenharia Agrícola
CREA-CE 51263 CPF 941.720.213-87